



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

Extrato Nº 093 / 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SC/14.885/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/15
EDITAL Nº 14/15
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/15

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 5782/13, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/14.885/14, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 062.996.580.01-02, com sede na Rua da Saúde, nº 45, Letra A, Campo da Mogiana, Poços de Caldas/MG, CEP: 37701-331, denominada **DETENTORA**, representada pela Sra. Elisa Barros Hoffmann Gomes, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, nº 665, Jardim Maria Augusta, Taubaté/SP, CEP: 12.070-000, portadora da cédula de identidade RG nº 35.210.111-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.628.788-18, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente ATA é o registro de preços para **Aquisição parcelada de medicamentos**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 10/15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ATA, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 317/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.001.310000	Reserva 316/2015
11.02.3.3.90.30.10.301.0022.2.005.310000	Reserva 310/2015

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1 – Registra os preços dos Itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº10/15.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 - Centro - 11680-000 - Ubatuba - SP
Tels.: (12) 3834-1087 - 3834-1016 - e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

NÚMERO	QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	20000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETIL SALICILICO 500 MG - ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDOS DE 500MG.	IMEC	0,03600
12	1200	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG - ACIDO FOLINICO COMPRIMIDOS DE 15MG.	HIPOLABOR	1,04900
23	6000	AMPOLA	AGUA DESTILADA 5ml -	Isofarma	0,15000
33	300	AMPOLA	AMIODARONA 50 MG/ML 3 ML - AMIODARONA 50MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICAAMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 3ML.	HIPOLABOR	1,90000
34	24000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG - AMIODARONA COMPRIMIDOS DE 200MG.	GEOLAB	0,21700
46	12000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG -	MEDQUIMICA	0,34000
66	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO 300 MG - CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO DE 300MG.	HIPOLABOR	0,09000
73	6000	TUBO	CETOCONAZOL 20 MG A 2% - CETOCONAZOL 20MG/G CREME. TUBO COM 30GR.	HIPOLABOR	0,98000
115	2400	AMPOLA	DIAZEPAM 10 MG - DIAZEPAM 10 MG/2ML 2ML	SANTISA	0,56000
122	24000	COMPRIMIDO	DIOSMINA+HISPERIDINA 450+50 MG - DIOSMINA 450 MG + HISPERIDINA 50 MG	NEO QUIMICA	0,20200
132	60000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG - DOXICICLINA COMPRIMIDOS DE 100MG.	PHARLAB	0,08000
147	12000	CARTELA	ETINILESTRADIOL+LEVONORESTREL - ETILNILESTRADIOL + LEVONORESTREL 0,03 + 0,15MG	MABRA	0,57500
154	600	FRASCO	FENOTEROL 5MG/ML 20 ML - FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	1,41000
163	50000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA - GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO DE 5MG	MEDQUIMIC	0,02100
167	60000	COMPRIMIDO	GLIMEPIRIDA 2mg -	NEO QUIMICA	0,06300

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surf

177	1200	FRASCO	HIDROCORTISONA 100 MG - HIDROCORTISONA 100MG, INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICO. FRASCO/AMPOLA ACOMPANHA O DILUENTE.	UNIAO QUIMICA	3,15000
185	3600	AMPOLA	HIOSCINA+DIPIRONA 5 ML INJ. - HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, ESTERIL E APIROGENICA. AMPOLAS COM APROXIMADAMENTE 5,0ML.	HIPOLABOR	1,37500
217	600	FRASCO	LIDOCAINA 2% S/ VASO 20 ML - LIDOCAINA CLORIDRATO SEM VASOCONSTRICTOR, SOLUCAO INJETAVEL, APIROGENICA, NA CONCENTRACAO DE 2%. FRASCO- AMPOLAS C/ 20ML.	HIPOLABOR	1,33000
223	12000	COMPRIMIDO	MELOXICAN 15mg -	PHARLAB	0,10500
224	600	AMPOLA	MEPERIDINA 50 MG/ML 2 ml -	UNIAO QUIMICA	1,70000
233	5000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5mg/ml - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Isofarma	0,23700
245	36000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400 MG - NORFLOXACINO COMPRIMIDOS DE 400MG.	MEDQUIMIC	0,12100
255	30000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML - PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUCAO ORAL. FRASCOS C/ 15ML.	HIPOLABOR	0,47900
271	1800	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML - PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO COM APROXIMADAMENTE 60ML + PIPETA DOSADORA	HIPOLABOR	2,35000
286	720	COMPRIMIDO	SECOTEX 0,4mg -	GEOLAB	1,64900
292	12000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG - SULFADIAZINA COMPRIMIDOS DE 500 MG.	SOBRAL	0,12000
301	36000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG -	NATULAB	0,06700

4.1.2 - A DETENTORA se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO nº 10/15, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br

3

E



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

5.1 – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Divisão de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 – As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 – A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 – A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 – Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração
Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: (12) 3834-1087 . 3834-1016 . e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com
Site: transparencia.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o edital nº 10/15 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 10/15 e demais elementos do processo nº SC/14.885/14.

9.2 – Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ubatuba,

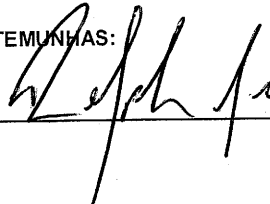
14 MAI 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA REPRES.
ELISA BARROS HOFFMANN GOMES

TESTEMUNHAS:

1ª

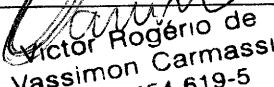


Ralph Casarsa
Secretaria de Saúde
Assessor Técnico

RG:

27-323-470-5

2ª


Victor Rogério de
Vassimon Carmassi
RG 40.454.619-5
Matrícula 914.820

RG: